ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

L E I Nº 307 DE 28 DE JUNHO DE 1984.

Autoriza doar a Delegacia Regional do Trabalho a área que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no § 1º do Art. 153 da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado a Executivo Municipal a doar a Delegacia Regional do Trabalho, Órgão do Ministério do Trabalho, a área de 1.220,00 m2, no lote 171 da quadra D, do Setor 19, com os seguintes limites: ao Norte o lote 961, ao Sul Rua David Canabarro, a Leste a Av. Presidente Kennedy e a Oeste o lote 202, pertencente ao domínio do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

VALTER CHAVES COSTA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ALVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação

ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

HIROYKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral